

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 515/2024**

Ementa: Abre créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 223.182,20 (Duzentos e vinte e três mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos) na forma assim descrita:

**02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

|     |                       |  |               |
|-----|-----------------------|--|---------------|
| 933 | 13.392.0014.2150.0000 | Realização das Festividades do Distrito do Socorro | 2.693,20      |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                | F.R.: 1 01 00 |
|     | 01                    | TESOURO  |               |
|     | 500 000               | Recursos não Vinculados de Impostos                |               |

|     |                       |  |               |
|-----|-----------------------|--|---------------|
| 934 | 13.392.0014.2150.0000 | Realização das Festividades do Distrito do Socorro | 220.489,00    |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA     | F.R.: 1 01 00 |
|     | 01                    | TESOURO  |               |
|     | 500 000               | Recursos não Vinculados de Impostos                |               |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pela anulação de dotação no orçamento vigente, conforme segue:

**02 02 01 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA FILOMENA**

|     |                       |  |                     |
|-----|-----------------------|--|---------------------|
| 247 | 09.272.0015.1061.0000 | Previdência Mais Forte                       | -223.182,20         |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE            | F.R. Grupo: 1 01 00 |
|     | 01                    | TESOURO                                      |                     |
|     | 800 000               | RPPS – Fundo de Capitalização Previdenciário |                     |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 509 de 03 de janeiro de 2024;

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2024.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:9920987F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/06/2024. Edição 3620

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>